



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

### CONTRATO 33/2022

#### Pregão n.º 02/2022

Aos trinta dias do mês de maio de 2022, no Paço Municipal de Lucianópolis – SP, localizado a Rua Maurílio Roque Toassa, n.º 510 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o registro de preços dos medicamentos descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades do serviço público, bem como os demais elementos contidos no respectivo processo licitatório de n.º 35/2022, Pregão Presencial n.º 02/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, observando-se as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

EMPRESA: **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **08.231.734/0001-93** com sede a **RUA DR. GUALTER NUNES, 100, CHACARA JUNQUEIRA- CEP: 18.271-210, TATUI/SP Fone/Fax 18.271-210**, representada, neste ato, por **LUCIANO DE SOUZA LOPES**, portador da cédula de identidade RG n.º **33.289.623-7 SSP/SP, CPF: 215.816.628-23**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 –Aquisição de medicamentos destinados aos usuários do Departamento de Saúde do município, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

| Item                       | FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES<br>Descrição do Produto/Serviço           | Unidad e | Quantidade | Valor Unitário | Marca                   | Registro ANVISA | Valor Total      |
|----------------------------|--|----------|------------|----------------|-------------------------|-----------------|------------------|
| 4                          | ACETATO BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO<br>BETAMETASONA INJETÁVEL 1 ML (CELESTONE SOLUSPAN) | AMP      | 3000       | 7,244          | UNIAO QUIMICA           | 1049711730022   | 21.732,00        |
| 5                          | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA<br>150MG 1ML  | FRS      | 200        | 12,54          | UNIAO QUIMICA           | 1049711890076   | 2.508,00         |
| 80                         | CLONIDINA 0,150MG  | CPR      | 4500       | 0,284          | BOEHRINGER<br>INGELHEIM | 1036700580049   | 1.278,00         |
| 157                        | ETEXILATO DE DABIGATRANA<br>150MG  | CPR      | 3000       | 4,456          | BOEHRINGER<br>INGELHEIM | 1066701600108   | 13.368,00        |
| 209                        | NAPROXENO 500MG  | CPR      | 10000      | 0,568          | UNIAO QUIMICA           | 1049713640020   | 5.680,00         |
| <b>Total do Proponente</b> |  |          |            |                |                         |                 | <b>44.566,00</b> |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras da presente Ata; as quais também a integram, observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



2.4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, esta Administração Municipal não será obrigada a adquirir os medicamentos relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte conformidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / MANUT SERVIÇOS SAÚDE / MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30.00..**

## **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1 - Os medicamentos, objeto desta Ata, serão entregues diretamente na Farmácia Municipal em horário comercial, situado na Rua IRENIO ZANINOTO Nº15, na Farmácia Municipal “Sebastião Bissi”, CEP: 17.475-262, em Lucianópolis/SP, como referência, o referido prédio se encontra em frente a UNIDADE DE SAÚDE “LAURO BORGES” desta cidade de Lucianópolis – SP, correndo por conta da empresa fornecedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos medicamentos que lhe forem solicitados na vigência desta Ata de Registro de Preços.**

4.2 – A entrega de que trata o item anterior deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados da emissão da respectiva nota de empenho e solicitação do fornecimento.

4.3 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento decorrente dos fornecimentos realizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos medicamentos solicitados, à vista da emissão e apresentação do competente documento fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - As entregas de medicamentos por parte das empresas beneficiárias constantes desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante solicitação de fornecimentos por parte desta Administração, devendo neste caso, serem efetuadas de acordo com a dita solicitação.

6.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.3 - Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORA (S)**

7.1 - Efetuar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da nota de empenho e solicitação do fornecimento.

7.2 - Efetuar a entrega do medicamento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

7.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



7.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) medicamento(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto do presente.

7.8 – Efetuar a entrega de medicamentos que estejam em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde.

7.9 – Observar que os medicamentos licitados não poderão ter data de validade inferior a doze meses da data de entrega.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

8.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(s).

8.2 - Efetuar o pagamento do (s) material (is) recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue fora das especificações do Edital.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das sanções estipuladas no Decreto Municipal nº. 1.330 de 21 de novembro de 2000, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

9.2 – A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo para entrega dos medicamentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

10.3 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - Os medicamentos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusara por escrito o recebimento dos medicamentos indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 1.544 de 21 de junho de 2007, conforme segue:

12.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



12.2.1 - pela Administração, quando:

- O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- Por razões de interesse público devidamente, fundamentado.

12.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso 12.2.1 deste edital será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

12.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do término do prazo de validade, do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

13.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 02/2022, seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme; indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

Lucianópolis, 30 de maio de 2022.

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUCIANO DE SOUZA LOPES**  
**SÓCIO PROPRIETÁRIO**



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

[www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



## CONTRATANTE

## CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Paulo Vitor Esperança Pereira  
RG: 42.442.384-4

Nome: Pedro Henrique Marana Bim  
RG:42.442.426-5



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS**

**CNPJ: 44.518.504/0001-73**

**CONTRATADO: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**

**CNPJ nº 08.231.734/0001-93**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 33/2022 ATA RP 07/2022 PR 02/2022**

**1.1- OBJETO:** – Aquisição de medicamentos destinados aos usuários do Departamento de Saúde do município, conforme as especificações na planilha deste instrumento, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 30 de Maio de 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: LUCIANO DE SOUZA LOPES

Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 215.816.628-23

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS**

**CNPJ: 44.518.504/0001-73**

**CONTRATADO: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**

**CNPJ nº 08.231.734/0001-93**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 33/2022 ATA RP 07/2022 PR 02/2022**

**DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**1.2-OBJETO:** – Aquisição de medicamentos destinados aos usuários do Departamento de Saúde do município, conforme as especificações na planilha deste instrumento, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

**VALOR (R\$): 44.566,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- A) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- B) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- D) comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- E) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucianópolis, 30 de maio de 2022

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**